



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Moção de Repúdio

Este vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO ao Professor de Filosofia da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará, Escola de Ensino Médio Telina Barbosa da Costa, que ministrou a intolerância religiosa em uma de suas aulas.**

Justificativa:

Primeiramente, nunca vi algo tão revoltante em mais de dez anos de vida pública (Imagem em anexo), mas ao mesmo tempo, sinto que devemos, cada dia mais, promover e intensificar a paz entre nós. A intolerância religiosa promovida nesta aula reflete, por parte de alguns atores sociais, a falta de intimidade com a palavra de Deus. Por outro lado, entendemos que, aqueles que não a conhecem, devam se sentir tímidos em elevá-la a mais pares, agora, faltar com o respeito, isso eu, como cristão, pai de família e parlamentar, jamais aceitarei, ou deixarei passar em branco.

Outrossim, a intolerância religiosa representa, certamente, um dos problemas mais delicados em nosso planeta, onde a religião, tão entranhada em milhões de pessoas, conduz umas a realizarem, contra as outras, verdadeiras guerras, em nome, supostamente, de sua religião, como se fosse possível estabelecer, com isso, qual a religião "estaria com a razão".

Ou seja, a questão é tormentosa e envolve o ser humano em sua mais pura essência, na medida em que são colocadas em jogo sua consciência e crença.

Logo, podemos citar a falta de bom senso e de respeito mínimo à diversidade como fatores que criam e fortalecem as situações de caos e violência vistas em todo canto do mundo, inclusive em nosso país, decorrentes de divergências que levam um ser humano, inconformado com a consciência e a crença esposadas por outro ser humano, a tentar impor-lhe a sua própria consciência e crença, o que se afigura absurdo desmotivado, inútil e ofensor à liberdade fundamental de cada pessoa.

O artigo 18, inciso II do Pacto Internacional dos Direitos Civis, do qual o Brasil é signatário, diz que:

Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.

E foi isso, exatamente isso que os alunos em sala de aula foram submetidos, a uma coerção intelectual, onde o professor, que se aproveita de sua condição de balizador de pensamentos, impõe seu ódio e desconhecimento sob o argumento de que estava "provocando alunos adolescentes".

Reconhecendo que a prática de ato de intolerância religiosa constitui violação ao Estado Democrático de Direito, que não se coaduna com a finalidade de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, este vereador que esta moção assina, buscará SEMPRE combater tais atos de intolerância, independente de que esfera for, municipal, estadual, nacional e até internacional, isso na senda das convicções cristãs que carrego no meu peito.

Por fim, em nome dos direitos fundamentais das pessoas, independentemente de sua crença religiosa, peço apoio dos meu pares para a aprovação da presente Moção, e, caso aprovada, seja encaminhada a Secretaria Estadual do Ceará, no e-mail: ouvidoria.geral@cge.ce.gov.br .

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2023.

José Freitas, Vereador.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 13/02/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0506072** e o código CRC **5F4867DB**.

